

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 21/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços Eventos e Solenidades Institucionais do IF Sertão Pernambucano.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	XX/XX/2015
HORÁRIO:	15:00hs (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR	158149 / Reitoria
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158499 / Campus Petrolina
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158570 / Campus Ouricuri
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158500 / Campus Floresta
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158568 / Campus Salgueiro
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158278 / Campus Petrolina Zona Rural
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158740 / Campus de Santa M. B. Vista
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158741 / Campus Serra Talhada

<p>Pregoeiro Silvanio Antonio de Carvalho Portaria nº 289 de 14/07/2014</p> <p>Equipe de Apoio Evandro Nunes Bomfim; Franklin Torres Brandão Luciano Marcos Rangel L'Hotellier Franco Perreira dos Santos; João Deryson Figueiredo Sampaio. Portaria nº 221 de 14/04/2015</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2372/2373. E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</p>
---	---

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015
(Processo Administrativo nº 23302.000403/2015-44)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** e **TEM sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório deverá obedecer também ao *Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997*, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008*, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010*, a qual estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, e ao *Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007*, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

Data da abertura da sessão pública: XX de xxxxxx de 2015.

Horário: 15:00 (horário de Brasília)

Endereço: Portal comprasgovernamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de Eventos e Solenidades institucionais do IF Sertão/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IF Sertão/PE / UASG 158149;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Campus Petrolina / UASG 158499;

2.2.2. Campus Petrolina Zona Rural / UASG 158278;

- 2.2.3. Campus Salgueiro / UASG 158568;
- 2.2.4. Campus Floresta / UASG 158500;
- 2.2.5. Campus Ouricuri / UASG 158570;
- 2.2.6. Campus Serra Talhada / UASG 158741;
- 2.2.7. Campus Santa M^a Boa Vista / UASG 158740.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. **Em relação aos Grupo 03 (itens 13, 14, 15, 16); Item 17 e o Grupo 04 (itens 19, 20 e 21), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.5.1. a vedação citada no subitem "3.3.5", justifica-se, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem aquisições de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

4.6.1.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

4.6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.
- 5.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 5.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

5.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

5.27.1. prestados por empresas brasileiras;

5.27.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.27.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.29. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecuível.

8.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.5.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.6.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.6.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.9. o licitante detentor do menor preço, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.10. Em relação ao **Grupo 03 (itens 13, 14, 15, 16); Item 17 e o Grupo 04 (itens 19, 20 e 21)**, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.11. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.12. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.12.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.13. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.6.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 (dez)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6.15. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente **para todos os itens** deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.15.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.15.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.15.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.16. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail **licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **5 (cinco) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.6.17. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.18. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.21. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.6.22. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s),

durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **3 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irremovível.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações,

obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário

que:

- 18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, Petrolina – PE , CEP: 56302.320, Departamento de Licitações e Compras – DIPLIC.**
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro,

até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.comprasgovernamentais.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, Petrolina – PE , CEP: 56302.320, Departamento de Licitações e Compras – DIPLIC**, nos dias úteis, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Planilho do Objeto da Licitação;

20.10.3. ANEXO III – Planilha de Preço Médio Estimado;

20.10.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.10. 5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

....., de de 2015

ADELMO CARVALHO SANTANA
REITOR PRÓ TEMPORE DO IF SERTÃO – PE
Portaria Ministerial nº 688, de julho de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 21/2015SRP

(Processo Administrativo n.º 23302.000403/2015-44)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestar **Serviços para realização de eventos e solenidades institucionais do IF Sertão-PE: cerimoniais, decoração, locação de becas, locação de espaço físico, hospedagem, confecção de bandeiras, confecção de canudos, fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e Serviços de Palco, Iluminação e Sonorização através do Sistema de Registro de Preços - SRP para atender as solenidades, Congressos, Seminários, Encontros, Palestras, Exposições e Treinamento em geral no âmbito do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (Reitoria e Campi)**, conforme o **Decreto Nº 8.972/2013**, cujas condições e exigências encontram-se discriminados neste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será composta por 06 Lotes, subdivididos em itens conforme **Anexo I** deste termo.

1.3. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes constam no **Anexo I** deste termo.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano demonstra a necessidade de realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO SRP** para futura contratação de **Serviços para realização de eventos e solenidades institucionais do IF Sertão-PE: cerimoniais, decoração, locação de becas, locação de espaço físico, hospedagem, confecção de bandeiras, confecção de canudos, fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e Serviços de Palco, Iluminação e Sonorização** para subsidiar o IF Sertão-PE durante a realização de ações, solenidades eventos próprios.

2.2. Todos os eventos desenvolvidos pelo IF Sertão-PE e todos os serviços solicitados na presente licitação tem relação direta com a missão institucional e com os objetivos deste Instituto Federal e não possuem caráter de festividade.

2.3. Está prevista pelo IF Sertão-PE, com abrangência em todos os campi e reitoria, a realização de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

eventos técnico-científicos e culturais, incluindo, seminários, jornadas, encontros, feiras, festivais, mostras e painéis, além de inaugurações, aulas inaugurais, aulas magnas e formaturas.

2.4. Tais eventos, que são inerentes à dinâmica institucional, não somente implicarão na melhoria da qualidade de seus produtos e serviços, contribuirão também para atrair jovens e adultos, oportunizando-lhes formação profissional adequada e conseqüente incremento das condições de vida.

2.5. O IF Sertão-PE vem alcançando uma presença cada vez mais efetiva na região onde se localiza; a realização de eventos requer um nível de organização que denote a relevância que a instituição possui nos cenários regional e nacional. Os eventos constituem momentos de abertura da Instituição para a comunidade, favorecendo a interação com seu ambiente externo e o diálogo com o mundo produtivo, *com vistas a buscar integração e consolidação de políticas de inclusão e crescimento social.*

2.6. Além de favorecer a disseminação das ações de ensino, pesquisa e extensão podem representar uma forma de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos nela investidos.

2.7. A contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de eventos visa atender à demanda da sede da Reitoria e dos Câmpus.

2.8. A necessidade de locação de espaços físicos para os eventos institucionais visa suprir a carência de estrutura física necessária nas instalações do IF Sertão-PE para comportar os eventos de pequeno, médio e grande porte de acordo com as necessidades de cada unidade.

2.9. A contratação de serviços de decoração fundamenta-se na missão da administração cuidar da imagem institucional transmitida para o seu público. Buscar uma melhor ambientação dos locais dos eventos desenvolvidos por este Instituto Federal demonstra tratamento e zelo à imagem institucional diante do seu público.

2.10. A realização do Certame sob a forma de Registro de Preços deve-se ao fato de preservar os interesses da instituição para o caso de impossibilidade não prevista para execução dos eventos planejados.

2.11. A opção do certame licitatório por lote deve-se ao fato de necessidade de padronização e semelhança dos itens, visto que os eventos poderão ocorrer em cidades diferentes, dessa forma poderá implicar na desistência de fornecedores tendo em vista a inviabilidade para se deslocar para fornecer apenas um item do objeto, pelo fato exposto, a administração resolve pelo agrupamento do objeto em lotes.

2.12. O parcelamento do objeto torna o contrato tecnicamente e administrativamente inviável.

2.13. A justificativa relativa aos aspectos quantitativos dos objetos licitados constam nos autos do processo conforme consulta realizada aos centros de custo e ao Sistema de planejamento participativo - Sisplan 2015.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Decreto Nº 7.892/2013, em seu Artigo 22º prevê que “desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”. Dessa forma, tendo em vista que o IF Sertão encontra-se em plena fase de expansão, com a previsão de instalação de mais campi, como também a possibilidades de solenidades de formaturas, torna-se conveniente que a Ata possa ser utilizada pelos mesmos à medida que for necessária, além de permitir que os demais campi já existentes possam se utilizar-se da mesma, caso tenham planejado contratar tais serviços.

3.2. Ainda, o Decreto Nº 7.892/2013, no Art. 3º, inciso III e IV prevê que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: “III - **quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade...**” como também quando não se é possível quantificá-las as demandas, assim afirma o inciso. “IV - **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**”.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS

4.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de referência está inserido na classificação bens e serviços comuns e será registrado preços através da modalidade Pregão na forma Eletrônica, Conforme preceitua o § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto 5.450/2005, respectivamente, que destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2. Os serviços quando contratados deverão ser executados parceladamente nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço **(AS)**.

5.3. A contratada deverá executar os serviços nas datas estabelecidas pelo IF Sertão, quando do recebimento da Autorização de Serviço **(AS) no mínimo dez dias antes da data do evento.**

5.4. Decoração

5.4.1. A CONTRATADA, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, será responsável pela execução das tarefas de logística inerentes à organização e execução dos eventos, tais como apoio técnico,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

administrativo e de pessoal, credenciamento, planejamento e organização dos eventos, inclusive na sua fase prévia;

5.4.2. Caberá à CONTRATADA, sempre que demandado pela CONTRATANTE, assessorá-la no planejamento, dimensionamento, definição da programação geral e do roteiro, entre outras atividades antecedentes ao evento, cujo serviço será prestado pelo Coordenador de Eventos;

5.4.3. A equipe deverá sempre ser composta por um coordenador, além dos demais postos solicitados, atuando em regime de dedicação exclusiva à programação prevista para o evento;

5.4.4. No preço da diária referente à jornada de trabalho dos profissionais alocados na realização dos eventos deverão estar incluídas as despesas com uniforme, transporte e alimentação entre outras previstas na legislação trabalhista tudo sobre expensas da CONTRATADA.

5.5. Serviços de Alimentação

5.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), sempre que necessário, devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de material necessário para a realização dos serviços de café da manhã, almoço, jantar e lanches em eventos, com coquetel, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidro, conforme definido pela CONTRATANTE quando do pedido do evento), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas, conforme definido pelo Cerimonial da CONTRATANTE;

5.5.2. Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

5.5.3. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc, e equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5.4. O serviço de refeição será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ser fornecido com pessoal de apoio.

5.5.5. O serviço deverá ser realizado com garçons em traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento;

5.5.6. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. Decoração e Ambientação

5.6.1. A CONTRATADA deverá entregar todo material em perfeito estado de conservação;

5.6.2. Os serviços deverão ser realizados por equipes técnicas competentes, evitando todo e qualquer problema na execução do evento;

5.6.3. Os itens deverão ser entregues em tempo suficiente para a sua montagem e fixação, cumprindo os prazos acordados com a CONTRATANTE;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.7. Da locação de espaço físico

- 5.7.1. A CONTRATADA providenciará a locação do espaço físico através de aviso de serviços **(AS)** com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 5.7.2. A locação dos espaços físicos além de estarem em consonância com a descrição do objeto, devem estar limpo e em bom estado de conservação;
- 5.7.3. A contratada ficará responsável por toda e qualquer problema advindo que venha afetar a qualidade do objeto ora descrito.

6. Endereços da Reitoria e Câmpus do IF Sertão-PE:

- 6.1. Reitoria;** Endereço: Rua Coronel Amorim, nº 76, centro, cep: 56.302-320, Petrolina – PE, tel/fax: (87) 2101-2350.
- 6.2. Câmpus Petrolina;** Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE. tel/fax: (87) 2101-4300.
- 6.3. Câmpus Petrolina Zona Rural;** Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE. tel/fax: (87) 2101-8050.
- 6.4. Câmpus Floresta;** Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000. tel/fax: (87) 3877-2797.
- 6.5. Câmpus Ouricuri;** Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE, CEP: 56.200-000. tel/fax: (87) 8122-3778.
- 6.6. Câmpus Salgueiro;** Endereço: BR 232, KM 508, Zona Rural, Salgueiro/PE, sentido Salgueiro-Recife. tel/fax: (87) 3421-0050.
- 6.7. Câmpus Santa Maria da Boa Vista;** Endereço Rua Dr. Murbak S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista -PE. tel/fax: (87) 8101-3594.
- 6.8. Câmpus Serra Talhada;** Endereço Rua Irineu Alves Magalhães S/N Bairro ABB, Serra Talhada-PE. tel/fax: (87) 8106-6368.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 7.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 7.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- 7.4. Efetuar o recebimento provisório em 05 (cinco) dias e o definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo, em se tratando de alimentos poderá ser solicitado uma amostra antecipada para atestar a qualidade dos produtos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- 7.6. Solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços ou retire a nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- 7.7. Solicitar por escrito, com a antecedência mínima de 10(DEZ) dias a solicitação dos serviços;
- 7.8. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- 7.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços nos endereços citados no item 6 deste Termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;
- 8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.18. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

8.19. Executar os serviços nas datas estabelecidas pelo IF Sertão-PE com recebimento da Autorização de Serviço (AS) **no mínimo dez dias antes da data do evento**.

8.20. Prestar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital sob pena de incorrer nas sanções administrativas;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.21. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IF Sertão-PE, durante a entrega dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
- 8.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 8.23. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- 8.24. Assinar a Ata de registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, após a convocação;
- 8.25. Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3 (três) dias úteis.
- 8.26. Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.
- 8.27. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 8.28. No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia dos serviços, todos os custos serão arcados pela contratada.
- 8.29. A contratada se obriga a entregar o serviço rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas, a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.
- 8.30. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização do Serviço ou Nota de Empenho da Coordenação de Eventos do IF Sertão-PE.**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a **anuência expressa da do Instituto Federal do Sertão Pernambucano** à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. A Fiscalização do Contrato será exercida por representante legal, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Reitoria do IF do Sertão Pernambucano, o qual competirá acompanhar a prestação efetiva do objeto deste Termo de Referência e dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

11.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, como também da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, e outras decorrentes da lei 8.666/93 e legislação pertinente, poderá garantir a prévia defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 12.2.2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF do Sertão Pernambucano, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;
- 12.5. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.8. impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública e com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.10. também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.11. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.12. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.13. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Petrolina, 18 de maio de 2015.

João Bosco Miranda Coelho
Coordenador de Comunicação de Eventos
IF Sertão-PE

APROVO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O presente Termo de Referência de acordo com Decretos 5.450/2005 e 8.972/2013, cuja finalidade é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestar **Serviços para realização de eventos e solenidades institucionais do IF Sertão-PE: cerimoniais, decoração, locação de becas, locação de espaço físico, hospedagem, confecção de bandeiras, confecção de canudos, fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e Serviços de Palco, Iluminação e Sonorização** Para atender as os eventos e solenidades do IF Sertão-PE.

Sebastião Antônio Santos Amorim
Reitor Pró –Tempore em exercício
IF Sertão-PE

Anexo II – Objeto da Licitação

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS E SOLENIDADES											
Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Câmpus Petrolina	Câmpus Petrolina Zona Rural	Câmpus Ouricuri	Câmpus Salgueiro	Câmpus Floresta	Câmpus Serra Talhada	Câmpus Santa Maria da Boa Vista	Total
1	Serviço de Mestre de Cerimônias para eventos e solenidades. Condução de Solenidades, preparo do cerimonial do evento, apoio geral ao coordenador do evento, identificação de autoridades, montagem da mesa de honra, tribuna e pavilhão com as bandeiras. Evento na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	8	10	6	3	2	4			33
2	Serviço de Locação de becas pretas em cetim ou oxford com jabô, cordão, faixa, pelerine em tecido crepe welck (cores e tamanhos das faixas e pelerine a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rococós feitos com cordão São Francisco e Faixa confeccionada em tecido crepe welck na cor da pelerine. A empresa deverá entregar e recolher no local do evento. Entrega na cidade sede da unidade solicitante.	Unidade		90	70	70	20	40			290
3	Serviço de Locação de espaço físico, com capacidade para 100 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras. Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com no mínimo 12 flores naturais. Toalha e sobre-toalha, foyer coberto para no mínimo 500 pessoas, com serviço de água para o público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão. Com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa e caixas de som. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	2	3							5
4	Serviço de Locação de espaço físico, com capacidade para 300 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras. Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com no mínimo 12 flores naturais. Toalha e sobre-toalha, foyer coberto para no mínimo 150 pessoas, com serviço de água para o público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão. Com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa e caixas de som. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	11	3	6	5			4		29

5	Serviço de Locação de espaço físico, com capacidade para 500 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras. Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com no mínimo 12 flores naturais. Toalha e sobre-toalha, foyer coberto para no mínimo 200 pessoas, com serviço de água para o público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão. Com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa e caixas de som. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária		3							3
6	Serviço de decoração com fornecimento de arranjos de 50cm com flores (Amarílis, orquídeas, lírios, rosas em cores variadas, flores tropicais e folhagens diversas), vasos, bases e pedestais em cerâmica para decoração de ambientes. Fornecimento de malhas (tensionadas, trançadas e penduradas), iluminação direta na decoração, decoração com vidros coloridos e/ou transparente, pedras, madeira, materiais recicláveis em geral. Com equipe responsável por montagem e desmontagem no local do evento. Decoração na cidade sede da unidade solicitante.	Serviço	11	3	3	10	1	2			30

LOTE 02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E SOLENIDADES

Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Câmpus Petrolina	Câmpus Petrolina Zona Rural	Câmpus Ouricuri	Câmpus Salgueiro	Câmpus Floresta	Câmpus Serra Talhada	Câmpus Santa Maria da Boa Vista	Total
7	Serviço de fornecimento de refeição tipo: CAFÉ DA MANHÃ. Contendo pão, manteiga, queijo tipo mussarela, presunto, cuscuz com ovos, dois tipos de suco de frutas, 3 tipos de frutas, 2 tipos de bolos, com serviço de garçom, mesas, toalhas, cadeiras, pratos, talheres, copos, xícaras e serviço de pessoal de apoio. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	750	400	800	700	64	500		35	3249
8	Serviço de fornecimento de refeição tipo: ALMOÇO. Fornecimento de refeição em evento contendo 02 tipos de massas, 3 Guarnições (feijão, arroz, legumes, batatas, etc) 02 tipos de pratos quentes (carne bovina, peixe ou aves), 02 tipos de saladas, 01 sobremesa, água mineral, refrigerante normal e light e suco de frutas. Com mesas e toalhas, cadeiras, pratos, talheres e copos. Com serviço de Garçom. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	1280	400	1200	700	270	200		160	4210
9	Serviço de fornecimento de refeição tipo: JANTAR. Fornecimento de refeição em evento, contendo 02 tipos de massas, 02 tipos de pratos quentes (carne bovina, peixe ou aves),	Pessoa	280	400	800	700					2180

	02 tipos de saladas, 01 sobremesa, água mineral, refrigerante normal e light e suco de frutas. Com mesas e toalhas, cadeiras, pratos, talheres e copos. Com serviço de Garçom. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.										
10	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE INDIVIDUALIZADO. Sanduíche em duas fatias de pão de caixa contendo queijo, presunto, alface, tomate com patê ou requeijão, embalado individualmente em plástico filme e acompanhado de achocolatado ou suco em caixinha de 200ml. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa		600	3600	700		500		150	5550
11	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 01. Café com e sem açúcar, chá, 02 tipos de suco, 02 tipos de bolo, 02 tipos de frutas, 02 tipos de salgados, água mineral, torradas e patês. Serviço de apoio pessoal, incluindo bandejas, copos, pratos, talheres e guardanapos. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	875	600	1000	700	600	400	1200	355	5730
12	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 02. Pastas e Mousses, pão de queijo, mini croissants, cestas de pães variados. Mini-sanduíches, 03 tipos de salgados, torradas, 02 tipos de geléia, doces, 02 tipos de frutas, 02 tipos de bolo, água mineral, 02 tipos de sucos, 02 tipos de refrigerante, café com e sem açúcar e chá. Serviço de apoio pessoal, incluindo bandejas, copos, pratos, talheres e guardanapos. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	1570	600	1000	700	120	200	1200	70	5460

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS E SOLENIDADES

Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Câmpus Petrolina	Câmpus Petrolina Zona Rural	Câmpus Ouricuri	Câmpus Salgueiro	Câmpus Floresta	Câmpus Serra Talhada	Câmpus Santa Maria da Boa Vista	Total
13	Serviço de confecção de Bandeira oficial do BRASIL em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Bandeira tipo 3 (três panos) em tergal verão, com 100% de poliéster, 190 g por linear, pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. As costuras devem ser duplas, com linha 100% poliéster de 18 mm. Os bordados serão aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura, com linha 100% poliéster de 18 mm. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático. Entrega na unidade solicitante.	Unidade	1	4	5	2	2	1	1	3	19

14	Serviço de confecção de Bandeira oficial de PERNAMBUCO em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Bandeira tipo 3 (três panos) em tergal verão, com 100% de poliéster, 190 g por linear, pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. As costuras devem ser duplas, com linha 100% poliéster de 18 mm. Os bordados serão aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura, com linha 100% poliéster de 18 mm. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático. Entrega na unidade solicitante.	Unidade	1	4	5	2	2	1	1	3	19
15	Serviço de confecção de Bandeira oficial MUNICIPAL em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Bandeira tipo 3 (três panos) em tergal verão, com 100% de poliéster, 190 g por linear, pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. As costuras devem ser duplas, com linha 100% poliéster de 18 mm. Os bordados serão aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura, com linha 100% poliéster de 18 mm. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático. Municípios variados de acordo com as necessidades da instituição. Entrega na unidade solicitante.	Unidade	1	4	5	2	2	1	1	3	19
16	Serviço de confecção de Bandeira oficial do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Bandeira tipo 3 (três panos) em tergal verão, com 100% de poliéster, 190 g por linear, pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. As costuras devem ser duplas, com linha 100% poliéster de 18 mm. Os bordados serão aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura, com linha 100% poliéster de 18 mm. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático. Entrega na unidade solicitante.	Unidade	1	4	5	2	2	1	1	3	19

LOTE 04 - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA COLAÇÕES DE GRAU

Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Câmpus Petrolina	Câmpus Petrolina Zona Rural	Câmpus Ouricuri	Câmpus Salgueiro	Câmpus Floresta	Câmpus Serra Talhada	Câmpus Santa Maria da Boa Vista	Total
17	Serviço de confecção de canudos de camurça na cor preto para	Unidade		90	70	70	35	40			305

colação de grau. Tamanho 32 cm de comprimento e 13 cm de circunferência (tamanho padrão), duas tampas e bordas douradas. Impressão da logomarca da instituição em hot stamp no centro do canudo na cor dourada. Entrega na unidade solicitante.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 05 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA EVENTOS E SOLENIDADES

Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Câmpus Petrolina	Câmpus Petrolina Zona Rural	Câmpus Ouricuri	Câmpus Salgueiro	Câmpus Floresta	Câmpus Serra Talhada	Câmpus Santa Maria da Boa Vista	Total
18	Serviço de Hospedagem. Contratação de serviços para diárias em hotel em apartamentos triplos ou quádruplos com ar condicionado, televisor e café da manhã. Categoria mínima 03 estrelas ou similar para hospedar alunos / artistas que irão participar de eventos institucionais. Hospedagem na cidade sede da unidade solicitante.	Diárias	220	100	25	20	23	4		70	462

LOTE 06 - SERVIÇOS DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Câmpus Petrolina	Câmpus Petrolina Zona Rural	Câmpus Ouricuri	Câmpus Salgueiro	Câmpus Floresta	Câmpus Serra Talhada	Câmpus Santa Maria da Boa Vista	Total
19	Serviço de Estrutura de palco - Locação e montagem de palco; estrutura em aço com em madeira, forrado de carpete preto 4mm em todas as suas dimensões, com escadas de acesso com corrimão e acesso para pessoas cm deficiência motora, medindo 4m x 6m x 1m altura (para apresentação cultural). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Valor da diária. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	2			5					7
20	Serviço de Iluminação – locação de serviço de Iluminação com 04 refletores PAR 38, de luz branca, verde, azul e vermelho e 02 moving Head. Seus modos de operação São automático. Valor da diária. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	2			5					7
21	Serviço de Fornecimento de sonorização contendo 08 caixas mistas 15 04SUB18 (P.A tipo FLY), retorno, 01 duo CD Player, 01 mesa com 32 canais ou superior Midas, 03 microfones sem fio, 02 microfone com fio e pedestal para o mestre de cerimônia, 16 microfones multidirecionais profissional mais pedestais tipo girafa, caixas de retorno, microfonar bateria e 01 operador para execução da sonorização. Valor da diária. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	2			5					7

**ANEXO III
PLANILHA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO**

GRUPO 01 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS E SOLENIDADES													
Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Campus Ouricuri	Campus Salgueiro	Campus Floresta	Campus Serra Talhada	Campus Santa Maria da Boa Vista	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Mestre de Cerimônias para eventos e solenidades. Condução de Solenidades, preparo do cerimonial do evento, apoio geral ao coordenador do evento, identificação de autoridades, montagem da mesa de honra, tribuna e pavilhão com as bandeiras. Evento na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	8	10	6	3	2	4	-	-	33	900,00	29.700,00
2	Serviço de Locação de becas pretas em cetim ou oxford com jabô, cordão, faixa, pelerine em tecido crepe welck (cores e tamanhos das faixas e pelerine a serem definidas em cada solicitação, de acordo com os cursos da solenidade de colação de grau), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rocosós feitos com cordão São Francisco e Faixa confeccionada em tecido crepe welck na cor da pelerine. A empresa deverá entregar e recolher no local do evento. Entrega na cidade sede da unidade solicitante.	Unidade	-	90	70	70	20	40	-	-	290	114,00	33.060,00
3	Serviço de Locação de espaço físico, com capacidade para 100 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras. Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com no mínimo 12 flores naturais. Toalha e sobre-toalha, foyer coberto para no mínimo 50 pessoas, com serviço de água para o público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão. Com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa e caixas de som. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	2	3	-	-	-	-	-	-	05	1.936,60	9.683,00
4	Serviço de Locação de espaço físico, com capacidade para 300 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras. Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com no mínimo 12 flores naturais. Toalha e sobre-toalha, foyer coberto para no mínimo 150 pessoas, com serviço de água para o público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão. Com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa e caixas de som. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	11	3	6	5	-	-	4	-	29	2.582,50	74.892,50

5	Serviço de Locação de espaço físico, com capacidade para 500 pessoas, com número proporcional de cadeiras, ar condicionado, púlpito, base com mastros para 04 bandeiras. Auditório com separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, decorada com arranjo de flores naturais tropicais e folhagens com no mínimo 12 flores naturais. Toalha e sobre-toalha, foyer coberto para no mínimo 200 pessoas, com serviço de água para o público e mesa de autoridades, projetor multimídia, computador e telão. Com sonorização e operador apropriados para o espaço, contendo no mínimo 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio, pedestal modelo girafa e caixas de som. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	-	3	-	-	-	-	-	-	03	4.580,20	13.740,60
6	Serviço de decoração com fornecimento de arranjos de 50cm com flores (Amarílis, orquídeas, lírios, rosas em cores variadas, flores tropicais e folhagens diversas), vasos, bases e pedestais em cerâmica para decoração de ambientes. Fornecimento de malhas (tensionadas, trançadas e penduradas), iluminação direta na decoração, decoração com vidros coloridos e/ou transparente, pedras, madeira, materiais recicláveis em geral. Com equipe responsável por montagem e desmontagem no local do evento. Decoração na cidade sede da unidade solicitante.	Serviço	11	3	3	10	1	2	-	-	30	582,66	17.479,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO (01)												178.555,90	

GRUPO 02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E SOLENIDADES													
Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Campus Ouricuri	Campus Salgueiro	Campus Floresta	Campus Serra Talhada	Campus Santa Maria da Boa Vista	Total	Valor Unitário	Valor Total
7	Serviço de fornecimento de refeição tipo: CAFÉ DA MANHÃ. Contendo pão, manteiga, queijo tipo mussarela, presunto, cuscuz com ovos, dois tipos de suco de frutas, 3 tipos de frutas, 2 tipos de bolos, com serviço de garçom, mesas, toalhas, cadeiras, pratos, talheres, copos, xícaras e serviço de pessoal de apoio. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	750	400	800	700	64	500	-	35	3249	26,49	86.066,01
8	Serviço de fornecimento de refeição tipo: ALMOÇO. Fornecimento de refeição em evento contendo 02 tipos de massas, 3 Guarnições (feijão, arroz, legumes, batatas, etc) 02 tipos de pratos quentes (carne bovina, peixe ou aves), 02 tipos de saladas, 01 sobremesa, água mineral, refrigerante normal e light e suco de frutas. Com mesas e toalhas, cadeiras, pratos, talheres e copos. Com serviço de Garçom. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	1280	400	1200	700	270	200	-	160	4210	37,95	159.769,50

9	Serviço de fornecimento de refeição tipo: JANTAR. Fornecimento de refeição em evento, contendo 02 tipos de massas, 02 tipos de pratos quentes (carne bovina, peixe ou aves), 02 tipos de saladas, 01 sobremesa, água mineral, refrigerante normal e light e suco de frutas. Com mesas e toalhas, cadeiras, pratos, talheres e copos. Com serviço de Garçom. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	280	400	800	700	-	-	-	-	2180	37,97	82.774,60
10	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE INDIVIDUALIZADO. Sanduíche em duas fatias de pão de caixa contendo queijo, presunto, alface, tomate com patê ou requeijão, embalado individualmente em plástico filme e acompanhado de achocolatado ou suco em caixinha de 200ml. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	-	600	3600	700	-	500	-	150	5550	12,99	72.094,50
11	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 01. Café com e sem açúcar, chá, 02 tipos de suco, 02 tipos de bolo, 02 tipos de frutas, 02 tipos de salgados, água mineral, torradas e patês. Serviço de apoio pessoal, incluindo bandejas, copos, pratos, talheres e guardanapos. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	875	600	1000	700	600	400	1200	355	5730	18,76	107.494,80
12	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 02. Pastas e Mousses, pão de queijo, mini croissants, cestas de pães variados. Mini-sanduíches, 03 tipos de salgados, torradas, 02 tipos de geléia, doces, 02 tipos de frutas, 02 tipos de bolo, água mineral, 02 tipos de sucos, 02 tipos de refrigerante, café com e sem açúcar e chá. Serviço de apoio pessoal, incluindo bandejas, copos, pratos, talheres e guardanapos. Valor por pessoa, fornecimento mínimo para 20 pessoas. Fornecimento na cidade sede da unidade solicitante.	Pessoa	1570	600	1000	700	120	200	1200	70	5460	20,40	111.384,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO (02)													619.583,41

GRUPO 03 - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS E SOLENIDADES													
Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Campus Ouricuri	Campus Salgueiro	Campus Floresta	Campus Serra Talhada	Campus Santa Maria da Boa Vista	Total	Valor Unitário	Valor Total
13	Serviço de confecção de Bandeira oficial do BRASIL em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Bandeira tipo 3 (três panos) em tergal verão, com 100% de poliéster, 190 g por linear, pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. As costuras devem ser duplas, com linha 100% poliéster de 18 mm.	Unidade	1	4	5	2	2	1	1	3	19	154,45	2.934,55

	Os bordados serão aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura, com linha 100% poliéster de 18 mm. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático. Entrega na unidade solicitante.												
14	Serviço de confecção de Bandeira oficial de PERNAMBUCO em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Bandeira tipo 3 (três panos) em tergal verão, com 100% de poliéster, 190 g por linear, pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. As costuras devem ser duplas, com linha 100% poliéster de 18 mm. Os bordados serão aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura, com linha 100% poliéster de 18 mm. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático. Entrega na unidade solicitante.	Unidade	1	4	5	2	2	1	1	3	19	152,76	2.902,44
15	Serviço de confecção de Bandeira oficial MUNICIPAL em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Bandeira tipo 3 (três panos) em tergal verão, com 100% de poliéster, 190 g por linear, pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. As costuras devem ser duplas, com linha 100% poliéster de 18 mm. Os bordados serão aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura, com linha 100% poliéster de 18 mm. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático. Municípios variados de acordo com as necessidades da instituição. Entrega na unidade solicitante.	Unidade	1	4	5	2	2	1	1	3	19	168,77	3.206,63
16	Serviço de confecção de Bandeira oficial do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 135cm x 192cm, com três panos. Bandeira tipo 3 (três panos) em tergal verão, com 100% de poliéster, 190 g por linear, pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. As costuras devem ser duplas, com linha 100% poliéster de 18 mm. Os bordados serão aplicados em dupla face, em tecido sobre tecido, e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura, com linha 100% poliéster de 18 mm. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático. Entrega na unidade solicitante.	Unidade	1	4	5	2	2	1	1	3	19	163,76	3.111,44
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO (03)													12.155,06

ITEM 17 - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA COLAÇÕES DE GRAU

Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Campus Ouricuri	Campus Salgueiro	Campus Floresta	Campus Serra Talhada	Campus Santa Maria da Boa Vista	Total	Valor Unitário	Valor Total
17	Serviço de confecção de canudos de camurça na cor preto para colação de grau. Tamanho 32 cm de comprimento e 13 cm de circunferência (tamanho padrão), duas tampas e bordas douradas. Impressão da logomarca da instituição em hot stamp no centro do canudo na cor dourada. Entrega na unidade solicitante.	Unidade	-	90	70	70	35	40	-	-	305	15,22	4.642,10
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM (17)												4.642,10	

ITEM 18 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA EVENTOS E SOLENIDADES

Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Campus Ouricuri	Campus Salgueiro	Campus Floresta	Campus Serra Talhada	Campus Santa Maria da Boa Vista	Total	Valor Unitário	Valor Total
18	Serviço de Hospedagem. Contratação de serviços para diárias em hotel em apartamentos triplos ou quádruplos com ar condicionado, televisor e café da manhã. Categoria mínima 03 estrelas ou similar para hospedar alunos / artistas que irão participar de eventos institucionais. Hospedagem na cidade sede da unidade solicitante.	Diárias	220	100	25	20	23	4	-	70	462	332,03	153.397,86
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM (18)												153.397,86	

GRUPO 04 – SERVIÇOS DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Campus Ouricuri	Campus Salgueiro	Campus Floresta	Campus Serra Talhada	Campus Santa Maria da Boa Vista	Total	Valor Unitário	Valor Total
19	Serviço de Estrutura de palco - Locação e montagem de palco; estrutura em aço com em madeira, forrado de carpete preto 4mm em todas as suas dimensões, com escadas de acesso com corrimão e acesso para pessoas com deficiência motora, medindo 4m x 6m x 1m altura (para apresentação cultural). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Valor da diária. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	2	-	-	5	-	-	-	-	07	3.383,90	23.687,30
20	Serviço de Iluminação – locação de serviço de Iluminação com 04 refletores PAR 38, de luz branca, verde, azul e vermelho e 02 moving Head. Seus modos de operação São automático. Valor da diária. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	2	-	-	5	-	-	-	-	07	2.900,00	20.300,00
21	Serviço de Fornecimento de sonorização contendo 08 caixas mistas 15 04SUB18 (PA tipo FLY), retorno, 01 duo CD Player, 01 mesa com 32 canais ou superior Midas, 03 microfones sem fio, 02 microfone com fio e pedestal para o mestre de cerimônia, 16 microfones multidirecionais profissional mais pedestais tipo girafa, caixas de retorno, microfonar bateria e 01 operador para execução da sonorização. Valor da diária. Locação na cidade sede da unidade solicitante.	Diária	2	-	-	5	-	-	-	-	07	3.447,36	24.131,52
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO (04)												68.118,82	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS ITENS E GRUPOS EM R\$												857.897,25	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, com sede no(a) **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, Centro, CEP: 56.302320**, na cidade de Petrolina Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Pró Tempore Adelmo Carvalho Santana, nomeado(a) pela Portaria nº 688 de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 07 de julho de 2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 289.764.105.30 portador(a) da Carteira de Identidade nº 517.818 SSPSE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2015**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **Serviços para realização de eventos e solenidades institucionais do IF Sertão-PE: cerimoniais, decoração, locação de becas, locação de espaço físico, hospedagem, confecção de bandeiras, confecção de canudos, fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e Serviços de Palco, Iluminação e Sonorização através do Sistema de Registro de Preços - SRP para atender as solenidades, Congressos, Seminários, Encontros, Palestras, Exposições e Treinamento em geral no âmbito do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (Reitoria e Campi)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 21 do Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 21/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO V

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO *INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO* E A
EMPRESA

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede na **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, Centro**, na cidade De Petrolina / PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Pró- Tempore Adenmo Carvalho Santana, nomeado(a) pela **Portaria nº 688, de 6 de julho de 2015**, publicada no *DOU* de 07 de julho de 2015, inscrito(a) no CPF nº 289.764.0001-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 517.818 SSPSE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviços para realização de eventos e solenidades institucionais do IF Sertão-PE: cerimoniais, decoração, locação de becas, locação de espaço físico, hospedagem, confecção de bandeiras, confecção de canudos, fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e Serviços de Palco, Iluminação e Sonorização através do Sistema de Registro de Preços - SRP para atender as solenidades, Congressos, Seminários, Encontros, Palestras, Exposições e Treinamento em geral no âmbito do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (Reitoria e Campi)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITE(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/	VALORES
--------------	-------------------	------------	----------	---------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			PERÍODO	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção judiciária de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: